

---

---

a sua classificação, que não deve ser confundida com a avaliação de valor efetivada pelo oficial de justiça, mas, sim, a classificação pela equipe de patrimônio do bem como inservível ou antieconômico para a administração etc.

## **RECOMENDAÇÃO**

Recomenda-se que o TJSE reorganize seus procedimentos para doação, descarte e classificação de bens, de modo a conferir transparência a estes atos.

### **7.6 BOAS PRÁTICAS**

No decorrer da inspeção tomou-se conhecimento de boas práticas que merecem registro neste relatório. São atos, sistemas ou simplesmente práticas operacionais que melhoraram o desempenho das atividades do TJSE e que podem ser implantadas em outros tribunais, sempre dependendo das respectivas adaptações e verificação de esteio legal.

#### **7.6.1 Pré-destruição de armas**

A primeira é relativa à prática da pré-destruição/inutilização das armas que já estariam identificadas e designadas para encaminhamento ao Exército Brasileiro para destruição. A pré-destruição consiste em deformação dos artefatos em uma prensa específica para esta finalidade, de forma que a guarda até o transporte, e o próprio transporte, ocorram com maior segurança, uma vez que deixam de possuir atrativo para ação criminosa.

Esta inutilização se dá pelo amassamento do cano, sem a supressão do número de série, e ocorre mediante autorização do Ministério da Defesa, sem exclusão da obrigação de posterior encaminhamento das armas para o Exército Brasileiro.

#### **7.6.2 Sistema GRP Web**

A segunda prática que se registrou positivamente é a utilização do Sistema GRP Web pela Secretaria de Finanças e Orçamento, apresentando um sistema que permite o acompanhamento desde pedidos de aquisição/compras/contratações à respectiva emissão de empenhos, sua liquidação, registro-planejamento-acompanhamento

---

---

orçamentário, além de acompanhamento de receitas. É um sistema intuitivo, que emite documentos necessários para a instrução processual, sendo que estes também possuem diagramação que permita a localização facilitada das informações.

Como é de costume ao se recomendar sistemas, não se trata de estimular a adesão a este sistema, uma vez que ele se adapta ao fluxo e necessidades da unidade do TJSE e pode não corresponder às exigências de outro tribunal, assim como dos respectivos tribunais de contas estaduais. Entretanto, trata-se de oferecer um referencial de um sistema completo para a atividade orçamentária e financeira.

O sistema, no momento, não possui integração total com o sistema do TJSE para preparação da folha de pagamento, mas é uma integração possível de ser implantada, assim como a integração com outras áreas (como informado em outro achado, a gestão de frota pretende controlar a utilização de veículos por meio do GRP Web). Ainda assim, ele extrai as informações de pagamento para a devida execução, sendo apenas limitado, no momento, que se verifique pelo GRP Web o detalhamento dos pagamentos de pessoal, o que pode ser feito, por outro lado, nos demais tipo de execuções financeiras.

O sistema também permite ferramentas para aferir a disponibilidade orçamentária e bloqueá-la, seja por eminente contratação ou ainda na fase de planejamento.

#### 7.6.3 Segregação de funções no cadastro de fornecedores

Em área conexas, a terceira boa prática diz respeito a um ato simples de segregação de funções, em que a unidade responsável pelas licitações efetua o cadastro dos fornecedores e esta informação pode ser apenas selecionada pela unidade de execução financeira e orçamentária. É uma divisão simples da atividade que confere maior transparência e segurança aos procedimentos de pagamento, em que a unidade pagadora não efetua o registro do destino dos valores.

#### 7.6.4 Práticas de sustentabilidade

Por fim, a última boa prática refere-se às atividades sustentáveis do TJSE, que podem ser observadas em suas campanhas por redução de consumo, assim como prescrições contratuais para que certos materiais, como de limpeza, adequem-se a padrões de sustentabilidade. E, neste sentido, verifica-se que o tribunal sergipano já está fazendo instalações com energia fotovoltaica, ou seja, luz solar, alimentando novos prédios exclusivamente com esta energia de fonte limpa, além de conseguirem gerar energia excedente, que gera crédito junto à companhia de energia.

---

---

Assim, intentou-se registrar acima um breve resumo do que foi identificado, de forma que outros órgãos interessados possam entrar em contato com o Tribunal de Justiça do Estado do Sergipe e obter informações detalhadas.

#### 7.7 DETERMINAÇÕES

Atualizar os seus normativos e procedimentos de forma a afastar a prática de atos de cogestão pelo Departamento de Controle Interno, em observância às Resoluções CNJ nº 86/2009 e 171/2013 e Parecer n. 2/2013-SCI/Presi/CNJ.

Realocar a servidora de matrícula 817 ou encaminhe esclarecimento sobre a regularidade de sua situação.

Adotar as providências para cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, inclusive, instituindo sistemática para fiscalização de seu cumprimento pelas empresas contratadas.

#### 7.8 RECOMENDAÇÕES

Adotar padrão de autuação de processos, de forma a permitir a identificação da sequência documental, havendo registro, *no processo de origem*, das informações quanto às autuações dele decorrentes, indicação do número do novo processo e o motivo de sua criação e, *no processo derivado*, a identificação do processo de origem em sua peça inicial, a razão de sua autuação e a documentação respectiva.

Estudar a possibilidade de que, as unidades responsáveis por processos de um certo tipo possam reclassificar o tipo processual quando o mesmo é criado equivocadamente por outros usuários.

Revisar os nomes dos tipos de processo de forma a identificar a que grupo de tipos pertence, uma vez que a maior parte dos tipos utilizados pelo TJSE encontra-se iniciada como “OUTROS”.

Adotar medidas para organização e controle interno das informações de uso de frota e para aperfeiçoar a disposição das informações para verificação externa, bem como adequar as placas dos veículos do tribunal à Resolução CNJ nº 83/2009.

Reorganizar seus procedimentos para doação, descarte e classificação de bens, de modo a conferir transparência a estes atos.